



FLOI
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº. 127/95

AUTOR: MESA DA CÂMARA

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização para abertura de

crédito suplementar.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 02
A. J.

111/95

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 04 de Dezembro de 1995

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 127/95.

" Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo autorizado

a abrir um crédito na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL**010100 - CORPO LEGISLATIVO****01010012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas**

Classificação Geral

Especificação

Valor

3132

Outros Servs. e Encargos

R\$ 5.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO**R\$ 5.000,00****01 - CÂMARA MUNICIPAL****010200 - SECRETARIA DA CÂMARA****01010212.02 - Manutenção da Secretaria da Câmara**

Classificação Geral

Especificação

Valor

3111

Pessoal Civil

R\$ 10.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO**R\$10.000,00****TOTAL GERAL.....R\$ 15.000,00****ARTIGO 2º** - O crédito autorizado no

artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL**010100 - CORPO LEGISLATIVO****01010012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas**

Classificação Geral

Especificação

Valor

3113

Obrigações Patronais

R\$ 2.000,00

3120

Material de Consumo

R\$ 3.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....R\$ 5.000,00

R



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03

Projeto de Lei Nº 127 fls. 02

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010200 - SECRETARIA DA CÂMARA

01010212.02 - Manutenção da Secretaria da Câmara

Classificação Geral

Especificação

Valor

3113

Obrigações Patronais

R\$ 4.000,00

3120

Material de Consumo

R\$ 4.000,00

3132

Outros Serviços e Encargos.....

R\$ 2.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE
1995.

1087
DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE

Odilon
ODILON PIRES DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

Raúci
RAUCI VIEIRA MACHADO
2º SECRETÁRIO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 04

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 127/95 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da sessão Ordinária do dia 27 p. passado, sendo extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e às Comissões para parecer.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de dezembro p. futuro, conforme anunciado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 p. passado.

Ibiúna, 28 de novembro de 1995.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MURACY V. O. APARECIDO PIATO
PRESIDENTE - RELATOR

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
VICE-PRESIDENTE

APARECIDO ADARDES CARVALHO
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE - RELATOR

PABLO BELLO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

OSILOR FUIER DE OLIVEIRA
MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials.

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 127/95

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATOR : JURACY FLORENCIO PINTO

COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO , E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Apresentou a Mesa da Câmara Municipal o Projeto de Lei em epígrafe, que " dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ".

Quanto a forma e autoria, o Projeto é Legal e Constitucional.

Em análise a referida propositura, concluímos que sob o aspecto financeiro e orçamentário está apta a deliberação pelo Douto plenário, já que em seu Artigo 2º estão apontadas as origens dos recursos, provenientes da redução das verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal.

É o parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 04 de dezembro de 1995.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Juracy Florencio Pinto
JURACY FLORENCIO PINTO
PRESIDENTE -RELATOR

José Vicente Falci Filho
JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
VICE- PRESIDENTE

Aparício Soares Carvalho
APARÍCIO SOARES CARVALHO
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-

Jair Cardoso de Oliveira
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE - RELATOR

Fábio Bello de Oliveira
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

Odilon Pires de Oliveira
ODILON PIRES DE OLIVEIRA
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº111/95

" Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010100 - CORPO LEGISLATIVO

01010012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas

Classificação Geral

Especificação

Valor

3132

Outros Servs. e Encargos

R\$ 5.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO

R\$ 5.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010200 - SECRETARIA DA CÂMARA

01010212.02 - Manutenção da Secretaria da Câmara

Classificação Geral

Especificação

Valor

3111

Pessoal Civil

R\$ 10.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO

R\$10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010100 - CORPO LEGISLATIVO

01010012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas

Classificação Geral

Especificação

Valor

3113

Obrigações Patronais

R\$ 2.000,00

3120

Material de Consumo

R\$ 3.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....R\$ 5.000,00



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 07

Autógrafo de Lei Nº. 111/95 fls. 02

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010200 - SECRETARIA DA CÂMARA

01010212.02 - Manutenção da Secretaria da Câmara

Classificação Geral

Especificação

Valor

3113

Obrigações Patronais

R\$ 4.000,00

3120

Material de Consumo

R\$ 4.000,00

3132

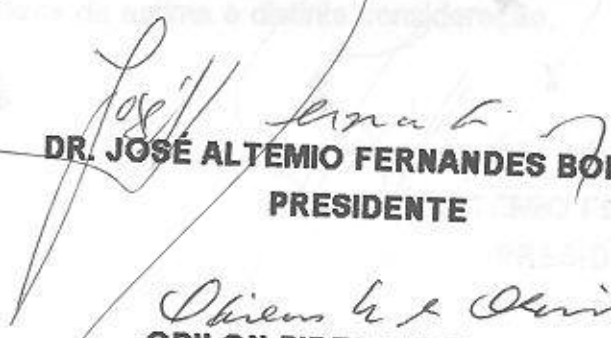
Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00

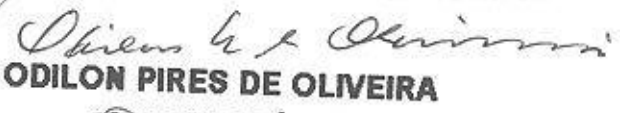
TOTAL DO ÓRGÃO R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 16.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE
1995.


DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE


ODILON PIRES DE OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO


RAUCI VIEIRA MACHADO

2º SECRETÁRIO

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE TEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

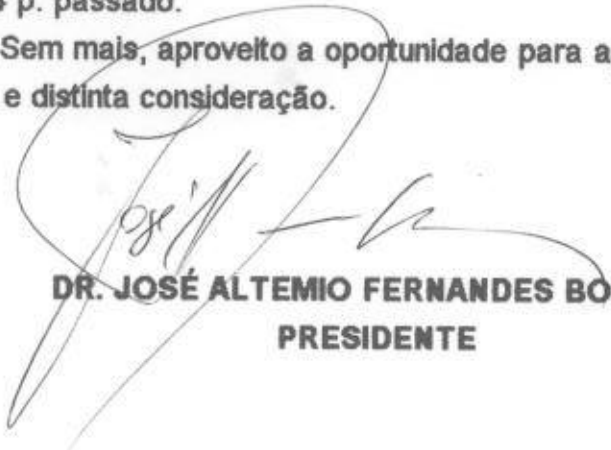
OFÍCIO GPC Nº 601/95

IBIÚNA, 05 DE DEZEMBRO DE 1995

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 111/95**, referente ao Projeto de Lei nº 127/95 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar", aprovado na Sessão Ordinária do dia 04 p. passado.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de estima e distinta consideração.


DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/09
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 127/95 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 p. passado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento.

Certifico mais, colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 127/95 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 111/95, encaminhado através do Ofício GPC nº 601/95 da presente data. Ibiúna, 05 de dezembro de 1995.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo